DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 22 **FLS 050**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAMO
Rua Rio de Janeiro, n. 695
45142353/0001-64 Exercício: 2024

DECRETO Nº 2641 , DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.2653

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **10.000,00**

02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

223	27.812.0045.2021.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	Desenvolvimento do Esporte Amador OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	10.000,00 F.R.: 0 01 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 07 00 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

224	27.812.0045.2021.0000 3.3.90.39.00 01 110 000	Desenvolvimento do Esporte Amador OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO GERAL	-10.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00

-10.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BALSAMO, 01 de fevereiro de 2024

CARLOS EDUARDO CARMONA LOUR
PREFEITO MUNICIPAL
315.178.948-08

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22 ***FLS 051***

DECRETO Nº 2.642, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024

*O **Sr. Carlos Eduardo Carmona Lourenço,***
*Prefeito Municipal de **Bálsamo,** Comarca de **Mirassol,***
*Estado de **São Paulo,** no uso de suas atribuições legais,*

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº 02-21/I, aos 05 de junho de 2.023, tendo por objetivo a aprovação municipal do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial, com a denominação de LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA,** implantado em um imóvel constituído por um terreno sem benfeitorias, com a área de 102.980,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Pará, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa **PEDRO JOSÉ DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** objeto da Matrícula nº 48.825, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP, devidamente aprovado pelo Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais – GRAPROHAB, nos termos do CERTIFICADO GRAPROHAB Nº 368/2022, expedido aos 25 de outubro de 2.022.

CONSIDERANDO que o aludido loteamento, em consonância com o **Termo de Verificação**, expedido pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, através de seu Órgão Competente, aos 04 de agosto de 2.023, atualmente, **não apresenta nenhuma obra de infraestrutura**.

CONSIDERANDO que ao constante neste mesmo Termo de Verificação, para a **implantação definitiva de todas as obras de infraestrutura**, propostas para o presente loteamento, o empreendedor deverá proceder as suas expensas, as abaixo elencadas:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Implantação do Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22 ***FLS 052***

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório, de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4) Referente ao Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, faz-se necessário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita da seguinte forma: a) de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos lotes do loteamento destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada); e, b) a partir daí será encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente na esquina da Avenida Domingos Fernandes Garcia e da Rua Manoel Ferreira de Melo.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no Residencial Pedro José de Lima, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22 ***FLS 053***

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública: A rede de energia elétrica pública e domiciliar, e, a iluminação pública, de acordo com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, sarjetões, etc, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final do Córrego da Glória, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas de trânsito.

13) outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

CONSIDERANDO que em virtude do acordado na Legislação em vigor e de conformidade com o disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, o **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA**, **estará apto**, a receber construções residenciais, quando todos os **153 lotes** passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, ou seja, após o atendimento integral das exigências acima citadas, consideradas cumpridas mediante a emissão da

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22 ***FLS 054***

Licença de Funcionamento, pela Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo.

DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado à implantação do **loteamento urbano de natureza exclusivamente residencial**, com a denominação de **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA**, em um imóvel constituído por um terreno sem benfeitorias, com a área de 102.980,00 metros quadrados, situado no lado par da Rua Pará, perímetro urbano da cidade, distrito e município de Bálsamo/SP, comarca de Mirassol/SP, cadastro municipal sob nº 71.01.01.01, de propriedade da empresa **PEDRO JOSÉ DE LIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, objeto da Matrícula nº 48.825, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mirassol/SP.

ART. 2º - Fica proibida a divisão, quer seja por desdobro ou desmembramento, dos **153 lotes** do referido loteamento.

ART. 3º - O **LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRO JOSÉ DE LIMA** no âmbito da Prefeitura Municipal de Bálsamo, e, de acordo com a Legislação em vigor e ao disposto no Artigo 18, inciso V, da Lei nº 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que disciplinou a implantação de parcelamentos para fins urbanos e, também de acordo com os termos do Artigo 2º, parágrafo 5º, da Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1.999, que promoveu alterações parciais na Lei nº 6.766/79, **estará apto** a receber construções residenciais, quando os **153 lotes** passarem a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, assim sendo:

1) Abertura das vias de circulação (Terraplenagem).

2) Demarcação de quadras, lotes e logradouros.

3) Implantação do Sistema Próprio de Abastecimento de Água Potável:

3.1) Perfuração do poço tubular profundo, de conformidade com o projeto proposto junto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).

3.2) Instalação do reservatório tubular metálico apoiado de água potável, com o necessário tratamento de água, pelo mencionado reservatório,

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22 ***FLS 055***

de acordo com os padrões de tratamento adotado pelo Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB.

3.3) Rede de distribuição de água potável e seus ramais para as ligações domiciliares (individuais por lote).

3.4) Interligação da rede de abastecimento de água potável ao reservatório.

4) Referente ao Sistema Coletor de Esgoto Sanitário, faz-se necessário:

4.1) Construção da rede coletora primária e da rede coletora secundária e as suas interligações.

4.2) Execução das caixas de inspeção "Padrão SAEB", possibilitando a interligação individualizada dos lotes a rede secundária de esgoto (ramais).

4.3) A interligação da rede coletora primária, a rede coletora municipal existente, será feita da seguinte forma: a) de acordo com as normas internas do Setor de Água e Esgoto de Bálsamo – SAEB, todo esgoto gerado pelos lotes do loteamento destinar-se-á para a Estação Elevatória de Esgotos (a ser implantada); e, b) a partir daí será encaminhado por linha de recalque de esgoto sanitário, para o poço de visita existente na esquina da Avenida Domingos Fernandes Garcia e da Rua Manoel Ferreira de Melo.

4.4) Quanto ao tratamento dos efluentes gerados no Residencial Pedro José de Lima, após serem coletados, deverão ser encaminhados para a Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Municipal existente, que se encontra em plena operação.

5) Guias e Sarjetas: Em concreto executadas em perfil extrusado.

6) Pavimentação Asfáltica: Em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ com espessura mínima de 3 cm, sobre subleito e base preparadas obedecendo as especificações técnicas DER-ET.

7) Rede de Distribuição de Energia Elétrica e Iluminação Pública: A rede de energia elétrica pública e domiciliar, e, a iluminação pública, de acordo

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22 ***FLS 056***

com as Normas estabelecidas pela Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL).

8) Sistema de Drenagem de Águas Pluviais: Caixas de recepção de águas pluviais – bocas de lobo, galerias, sarjetões, etc, tudo em conformidade com projeto específico, apresentado e aprovado pela Prefeitura, e deverá ter como destinação final do Córrego da Glória, com previsão de instalação de dispositivos de dissipação de energia.

9) Arborização das Áreas Verdes e Sistemas de Lazer, ficando dispensada a arborização viária, no âmbito do Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental – TCRA, firmado junto a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB.

10) Acessibilidade de acordo com as normas pertinentes.

11) Emplacamento das vias.

12) Sinalização vertical e horizontal de acordo com as normas de trânsito.

13) outras determinações porventura anotadas pelo GRAPROHAB.

ART. 4º - Fica conferido ao proprietário loteador, o valor financeiro e o prazo proposto, para execução das obras de implantação da infraestrutura deste loteamento, especificadas no artigo 3º, deste decreto.

Parágrafo único - O valor financeiro e o prazo proposto pelo proprietário loteador, estão respectivamente discriminados em **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, apresentados e aprovados, anexos ao presente decreto, passando a fazer parte deste.

ART. 5º - Fica estabelecido e aceito, como garantia da execução das obras de infraestrutura, constante do artigo 4º e em seu parágrafo único, deste decreto, a hipoteca junto a Prefeitura Municipal de Bálsamo, de 09 (nove) lotes destacados do loteamento denominado Residencial Pedro José de Lima.

§ 1º - No atendimento ao disposto neste artigo, para a **1ª Etapa**, com caução no valor de R$ 545.216,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil e

GOVERNO MUNICIPAL
BÁLSAMO
Construindo uma Nova História!
GESTÃO: 2021-2024

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETO Nº 22 ***FLS 057***

duzentos e dezesseis reais), serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 06, 07, 08 e 09 da quadra C.

§ 2º - No atendimento ao disposto neste artigo, para a **2ª Etapa**, com caução no valor de R$ 719.316,00 (setecentos e dezenove mil e trezentos e dezesseis reais), serão hipotecados os seguintes lotes: Lotes 13, 14, 15, 16 e 17 da quadra H.

ART. 6º - A Prefeitura Municipal de Bálsamo, pelo seu Órgão Competente, fiscalizará a implantação dessas obras de infraestrutura.

Parágrafo único - Mediante a constatação de que o **Loteamento Residencial Pedro José de Lima**, passou a contar com **toda a infraestrutura básica mínima necessária**, de acordo com o estabelecido para **cada etapa**, a Prefeitura Municipal de Bálsamo, Estado de São Paulo, emitirá a **Licença de Funcionamento prevista para cada etapa**, considerando assim, o presente loteamento, na etapa em questão, apto a receber construções residenciais.

ART. 7º - Proceda-se aos respectivos lançamentos cadastrais.

ART. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto n° 2.562 e as disposições em contrário.

Paço Municipal de Bálsamo Senhor José Bento Geraldes, 05 de fevereiro de 2.024.

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data supra.